

de 09/12/2021, sendo que o valor global contratual passará a ser de R\$ 62.112,49 (Sessenta e dois mil, cento e doze reais e quarenta e nove centavos).
Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Data da Assinatura: 11/04/2022
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Quirino Piccoli

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0008/2021-GL/COINF/SED N° Cadastral: 14867

Processo: 29/008.820/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e 2WL ENGENHARIA LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 008/2021.
Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 2.479.655,07 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), o qual já houveram reprogramações de valor no total de R\$ 481.614,07 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sete centavos), passando a configurar o contrato no montante de R\$ 2.961.269,14 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos). No presente caso houve a supressão de alguns itens, no total R\$17.211,84 (dezessete mil, duzentos e onze mil e oitenta e quatro centavos), representando o percentual de 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento). Houve o acréscimo de R\$ 675.970,16 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e dezesseis centavos), representando um percentual de 27,26% (vinte e sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor inicial do contrato, totalizando assim, o valor final de R\$ 3.138.413,39 (três milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e treze reais, e trinta e nove centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ R\$ 658.758,32 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Após a efetivação da reprogramação e o reajuste contratual o valor final do contrato será de R\$ 3.620.027,46 (três milhões, seiscentos e vinte mil e vinte sete reais e quarenta e seis centavos).
Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 17/05/2022
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Walter Radich Junior

RESOLUÇÃO/SED N. 4.044, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a oferta do Curso Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Projeto Pedagógico do Curso Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, aprovado pela Resolução/SED n. 3.987/2022, a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino e o disposto no Processo n. 29/033172/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogar a Resolução/SED n. 3.882, de 28 de junho de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE MAIO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação